



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 11, de 27 de dezembro de 2013 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

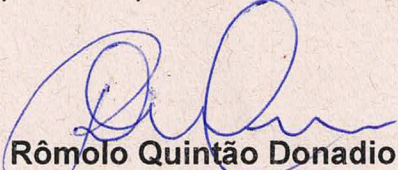
Art. 1º Ficam alteradas a quantidade e a carga horária dos odontólogos dispostas no quadro geral de cargos de provimento efetivo constante do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 11, de 27 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

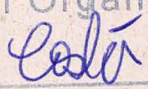
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	COD	SÍMBOLO	QTDE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Odontólogo	X	CPE	NS	8	Concurso Público	08 Horas Semanais

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ESPERA FELIZ-MG

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 17 de junho de 2021.


Rômulo Quintão Donadio
Prefeito Municipal Interino

Publicado por fixação
na sede da Prefeitura
em 17/06/2021
Art. 86 Lei Orgânica

Visto